

**PROJETO DE FUSÃO POR INCORPORAÇÃO ORGANIZADO NOS
TERMOS DO ARTIGO 98.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES
COMERCIAIS**

Data: 31 de outubro de 2023

Tipo de fusão: Por incorporação

Sociedade incorporante: **BLUE CHIP CUSTOMER ENGINEERING PORTUGAL, LIMITADA**, sociedade por quotas, com sede social na Avenida Doutor Luís Sá, n.º 6, Abrunheira, 2714-505 Sintra, NIPC 502 711 728, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o mesmo número, com o capital social de € 149.639,36 (cento e quarenta e nove mil seiscientos e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos), doravante, simplesmente, designada por “**BLUE CHIP**” ou “**sociedade incorporante**”)

1

Sociedade incorporada: **DRC – DATA RISK AND CONSULTING, L.da**, sociedade por quotas, com sede social na Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, n.º 16, 2.º esquerdo, 2790-143 Carnaxide, NIPC 502 321 660, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Seixal sob o mesmo número, com o capital social de € 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros), doravante, simplesmente, designada por “**DRC**” ou “**sociedade incorporada**”)

ÍNDICE

1. Introdução
2. Modalidade e condições da fusão
3. Motivos e objetivos da fusão
4. Elementos de identificação das sociedades intervenientes
5. Participações de capital recíprocas
6. Balanços das sociedades intervenientes
 - 6.1.- Ativos e Passivos a transferir
7. Critérios de avaliação e relação de troca
8. Alterações a introduzir no contrato da sociedade incorporante
9. Medidas de proteção dos direitos de terceiros não sócios
10. Modalidades de proteção dos direitos dos credores
11. Data a partir da qual a fusão produzirá efeitos contabilísticos
12. Proteção de direitos especiais
13. Vantagens especiais
14. Dispensa de exame do projeto de fusão por revisor oficial de contas
15. Notas finais
16. Anexos



1. Introdução

Nos termos do disposto nos artigos 97.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais (doravante, “CSC”), as administrações das sociedades BLUE CHIP e DRC elaboraram o presente projeto de fusão (doravante “Projeto de Fusão” ou “Projeto”).

2. Modalidade e condições da fusão – artigo 98.º, n.º 1 alínea a) e 116.º, do CSC

A fusão será efetuada na modalidade de fusão por incorporação, nos termos da alínea a), do n.º 4 do artigo 97.º do CSC, mediante a transferência global do património da sociedade DRC para a sociedade BLUE CHIP

A transferência global do património da sociedade incorporada será feita com base nos valores contabilísticos constantes do respetivo balanço reportado a 31 de agosto de 2023, de modo que a mesma possa beneficiar do regime especial de neutralidade fiscal previsto nos artigos 73.º e seguintes do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

Tratando-se de uma transmissão efetuada a título universal, serão transferidos para a BLUE CHIP, além dos valores patrimoniais ativos e passivos da sociedade incorporada, todos os contratos e demais direitos e obrigações que vinculam a sociedade incorporada, não tendo esta, na data da fusão, qualquer trabalhador.

Com o registo definitivo da fusão no registo comercial é extinta a empresa incorporada.

3. Motivos e objetivos da fusão – artigo 98.º, n.º 1 alínea a), do CSC

A sociedade BRAVANTIC GLOBAL LTD, NIPC 980 602 998, com sede na 89 St. Jonh Street, Valletta, VLT 1165, Valletta, Malta, doravante, simplesmente

designada por “**BRAVANTIC GLOBAL**” congrega, direta ou indiretamente, as participações sociais nas diferentes áreas de negócio a que o grupo se dedica, sendo a mesma titular da totalidade do capital social, quer da sociedade incorporante, quer da sociedade incorporada.

A área de atuação da sociedade incorporante e da sociedade incorporada é, por regra, complementar, mas, por vezes, semelhante, o que cria ineficiências que serão colmatadas através da fusão.

A fusão projetada permite que a sociedade BLUE CHIP absorva na sua sociedade as valências de consultoria nas diversas áreas das tecnologias de informação e no desenvolvimento de software informático já detidas pela sociedade DRC – as quais têm uma abrangência transnacional – as quais permitirão obter uma maior eficiência, através de uma gestão mais racional de recursos, evitando duplicações ou acréscimos de custos, com a conseqüente redução dos custos operacionais e o aumento do volume de faturação numa única sociedade, situação esta que, associada à transnacionalidade do negócio da DRC permitirá o acesso a projetos de maior dimensão e complexidade técnica, a abertura de novas unidades de negócio e consolidação das já existentes.

4. Elementos de identificação das sociedades intervenientes – artigo 98.º, nº 1 alínea b), do CSC

INCORPORANTE: BLUE CHIP CUSTOMER ENGINEERING PORTUGAL, LIMITADA.

Tipo: Sociedade por quotas

Sede: Avenida Doutor Luís Sá, n.º 6, Abrunheira, 2714-505 Sintra

Capital social: € 149.639,36 (cento e quarenta e nove mil seiscientos e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos)

NIPC: 502 711 728

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial: 502 711 728

Objeto social: A importação, exportação e comércio e assistência de equipamentos informáticos e novas tecnologias.

INCORPORADA: DRC – DATA RISK AND CONSULTING, L.da

Tipo: Sociedade por quotas

Sede: Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, n.º 16, 2.º esquerdo, 2790-143 Carnaxide

Capital social: € 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros)

NIPC: 502 321 660

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial: 502 321 660

Objeto social: Recuperação de dados informáticos, representação de produtos estrangeiros, assistência e comercialização de produtos informáticos com possibilidade de exportação, desenvolvimento de software informático próprio para diversos ramos de atividade, assessoria e formação informática, Análise de risco, consultoria, formação e monitorização em segurança da informação. Informática forense.

5. Participações de capital recíprocas – artigo 98.º, nº1, alínea c), do CSC

Não aplicável, porquanto não existem quaisquer relações de participação entre as sociedades participantes na fusão.

6. Balanços das sociedades intervenientes - artigo 98.º, nº1, alínea d), do CSC

Para efeitos da fusão utilizaram-se os balanços das sociedades intervenientes reportados a 31 de agosto de 2023, que se apresentam no **Anexo I** ao presente Projeto.

6.1. Ativos e passivos a transferir - artigo 98.º, n.º1, alínea d), do CSC

Revestindo a fusão a modalidade prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 97.º do CSC, todos os ativos e passivos da sociedade a incorporar serão transferidos e incorporados na sociedade incorporante.

Tendo em vista assegurar a aplicação do regime de neutralidade fiscal, consagrado nos artigos 73.º e seguintes do Código do IRC, todos os ativos e passivos da sociedade incorporada são transmitidos pelos respetivos valores líquidos contabilísticos e escriturados, na contabilidade da sociedade incorporante, exatamente pelos mesmos valores contabilísticos com que se encontram escriturados na sociedade incorporada, na data de produção de efeitos contabilísticos do Projeto de fusão.

O valor global dos ativos e passivos a transferir é o seguinte:

Sociedade incorporada: DRC – DATA RISK AND CONSULTING, LDA

Ativo: € 376.851,27 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um euros e vinte sete cêntimos)

Passivo: € 389.015,43 (trezentos e oitenta e nove mil e quinze euros e quarenta e três cêntimos)

Capital próprio: (- € 12.16416) (doze mil cento e sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos)

7. Critério de avaliação e relações de troca - artigo 98.º, n.º1, alínea e), do CSC

O capital social da sociedade incorporante e da sociedade incorporada é detido, na sua totalidade pela sociedade BRAVANTIC GLOBAL pelo que, por força do

disposto no n.º 2 artigo 116.º do CSC, entende-se não serem aplicáveis à presente fusão as disposições relativas à troca de participações sociais entre as sociedades envolvidas no processo de fusão, já que a implementação de um critério de avaliação e de relações de troca não faria qualquer sentido.

8. Alterações a introduzir no contrato da sociedade incorporante - artigo 98.º, nº1, alínea f), do CSC

Por força da absorção da sociedade incorporada na sociedade incorporante, em consequência da presente operação de fusão, a BLUE CHIP irá reformular, integralmente, o seu contrato de sociedade, já que, atendendo ao facto de passar a ter uma única sócia, irá transformar-se numa sociedade unipessoal por quotas e irá alterar a sua sede social para a Avenida José Francisco Guerreiro, Paiã Park, Edifício A2, Piso 1, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, concelho de Odivelas, pelo que se anexa ao presente projeto a versão final que deverá revestir o contrato de sociedade da sociedade incorporante.

7

9. Medidas de proteção dos direitos de terceiros não sócios - artigo 98.º, nº1, alínea g), do CSC

Não existem terceiros não sócios ou trabalhadores com direito a participar nos lucros da sociedade a incorporar, pelo que não se torna necessário considerar quaisquer medidas de proteção.

10. Modalidade de proteção dos direitos dos credores - artigo 98.º, nº1, alínea h), do CSC

Ocorrendo a transferência integral do património da sociedade incorporada para a BLUE CHIP, e gerando a atividade desta maiores meios financeiros do que os detidos, até então, de forma isolada, pela sociedade a incorporar, os credores desta última veem reforçadas as garantias dos seus direitos, na medida em que a

sociedade incorporante assume, nos termos legais, toda a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos credores da sociedade incorporada. Mostram-se, assim, devidamente salvaguardados os direitos dos credores das sociedades intervenientes no processo de fusão, sem prejuízo dos meios de reação contra a presente operação conferidos pelos artigos 101.º - A e 101.º - B do CSC.

11. Data a partir da qual a fusão produzirá efeitos contabilísticos - artigo 98.º, nº1, alínea i), do CSC

A data a partir da qual as operações da sociedade a incorporar produzirão efeitos contabilísticos é o dia 1 de janeiro de 2023. Assim, a partir dessa data, inclusive, todas as operações da sociedade incorporada, compreendendo toda e qualquer formação de ativos e constituição de passivos afetos às suas atividades são consideradas, do ponto de vista contabilístico, como efetuadas por conta da BLUE CHIP, para a qual deverão ser transferidos todos os respetivos elementos patrimoniais ativos e passivos, em conformidade com o presente Projeto de Fusão.

8

12. Proteção de direitos especiais - artigo 98.º, nº1, alínea j), do CSC

Não existem sócios da sociedade a incorporar detentores de direitos especiais, pelo que não há direitos a salvaguardar.

13. Vantagens especiais - artigo 98.º, nº1, alínea l), do CSC

Na presente fusão não se prevê a necessidade de intervenção de peritos, pelo que não existem vantagens especiais atribuídas aos mesmos, nem aos membros dos órgãos de administração, ou fiscalização das sociedades intervenientes no presente processo de fusão.

14. Dispensa de exame do projeto de fusão por revisor oficial de contas

As partes, expressamente, acordam, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 99.º do CSC, dispensar o exame do projeto de fusão por revisor oficial de contas a que alude o n.º 2 do artigo 99.º do CSC.
e projeto de fusão.

15. Notas Finais:

Nos termos do disposto no artigo 101.º do Código das Sociedades Comerciais, os credores e os trabalhadores de qualquer das sociedades participantes na fusão, podem consultar na sede de cada uma delas, o projeto de fusão e demais documentação prevista no n.º 1 do referido artigo.

16. Anexos

Anexo I - Balanços das sociedades intervenientes no processo de fusão reportados a 31 de agosto de 2023, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 98º do Código das Sociedades Comerciais.

Anexo II – Projeto do contrato de sociedade da incorporante após a fusão.

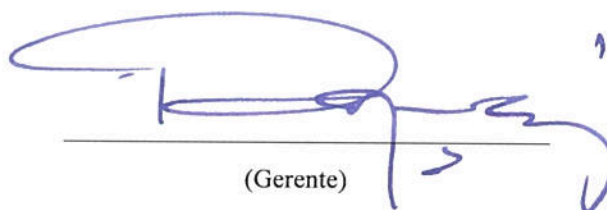
Aprovado, em 31 de outubro pela gerência das sociedades:

BLUE CHIP



(Gerente)

DRC



(Gerente)

Balanço - (modelo para ME) em 31-08-2023
(montantes em euros)

DRC- DATA RISK AND CON

[Handwritten signature]

RUBRICAS	DATAS	
	31-08-2023	31-12-2022
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	3.288,77	3.288,77
Investimentos financeiros	2.377,50	3.861,02
	5.666,27	7.149,79
Ativo corrente		
Inventários	2.367,37	6.788,20
Clientes	97.796,40	107.114,72
Estado e outros entes públicos	0,00	994,83
Diferimentos	412,69	692,09
Outros ativos correntes	248.422,71	248.422,71
Caixa e depósitos bancários	22.185,83	51.403,01
	371.185,00	415.415,56
Total ativo	376.851,27	422.565,35
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
Capital próprio		
Capital subscrito	185.000,00	185.000,00
Outros instrumentos capital próprio	80.000,00	80.000,00
Reservas	203.282,66	203.282,66
Resultados transitados	(507.941,58)	(499.581,51)
Resultado líquido do período	27.494,76	(8.360,07)
Total do capital próprio	(12.164,16)	(39.658,92)
Passivo		
Passivo não corrente		
Financiamentos obtidos	42.000,00	42.000,00
	42.000,00	42.000,00
Passivo corrente		
Fornecedores	54.270,90	84.994,63
Estado e outros entes públicos	272,55	9.145,86
Financiamentos obtidos	1,04	833,64
Outros passivos correntes	292.470,94	325.250,14
	347.015,43	420.224,27
Total do passivo	389.015,43	462.224,27
Total do capital próprio e do passivo	376.851,27	422.565,35

240893883

85855

Administração / Gerência

Contabilista Certificado N°

[Handwritten signature]

BLUECHIP, Lda

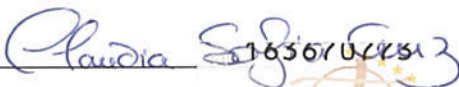
BALANÇO

PERÍODO FINDO EM 31 DE AGOSTO DE 2023 - VALORES EM EUROS


	NOTAS	Jan-Ago 2023	Jan-Dez 2022
ATIVO			
Ativo não corrente			
Investimentos financeiros	4	1 128,65 €	- €
Ativos fixos tangíveis	5	53 243,45 €	- €
Ativos fixos intangíveis	6	474 170,66 €	- €
Investimentos em curso	5	- €	- €
Total Ativo não Corrente		528 542,76 €	- €
Ativo corrente			
Inventários	7	210 983,00 €	- €
Clientes	8	669 782,39 €	- €
Estado e outros entes públicos	9	379 584,18 €	- €
Outros créditos a receber	10	140 130,49 €	- €
Diferimentos		9 892,76 €	- €
Caixa e depósitos bancários	11	42 530,17 €	- €
Total Ativo Corrente		1 452 902,99 €	- €
TOTAL DO ATIVO		1 981 445,75 €	- €
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital realizado	12	149 639,36 €	- €
Reservas legais	12	10 973,55 €	- €
Outras reservas	12	290 084,42 €	- €
Resultados transitados	12	263 346,77 €	- €
Outras variações no capital próprio	12	- €	- €
Total		187 350,56 €	- €
Resultado líquido do período		9 580,97 €	- €
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO		177 769,59 €	- €
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos	13	- €	- €
Acionistas/Sócios	14	- €	- €
Total Passivo não Corrente		- €	- €
Passivo Corrente			
Fornecedores	15	1 129 633,64 €	- €
Financiamentos obtidos	13	62,39 €	- €
Estado e outros entes públicos	9	210 601,43 €	- €
Outras dívidas a pagar	16	463 378,70 €	- €
Outros passivos correntes	17	- €	- €
Total Passivo Corrente		1 803 676,16 €	- €
TOTAL DO PASSIVO		1 803 676,16 €	- €
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		1 981 445,75 €	- €

O Contabilista Certificado

A Administração



 1636702253



 36207



PROJECTO DO CONTRATO DE SOCIEDADE APÓS A FUSÃO

ARTIGO 1.º

(Tipo e firma)

1. A sociedade é comercial, adota o tipo unipessoal por quotas, tem a denominação de **BLUE CHIP CUSTOMER ENGINEERING PORTUGAL, LIMITADA** e tem a sua sede na Avenida José Francisco Guerreiro, Paiã Park, Edifício A2, Piso 1, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, concelho de Odivelas. -----
2. A sociedade tem o número de pessoa coletiva 502 711 728. -----
3. Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro. -----

ARTIGO 2.º

(Objeto)

1. A sociedade tem por objeto a importação, exportação e comércio e assistência de produtos e equipamentos informáticos e de novas tecnologias, recuperação de dados informáticos, desenvolvimento de software informático próprio para diversos ramos de atividade, assessoria e formação informática, análise de risco, consultoria, formação e monitorização em segurança da informação e informática forense. -----
2. A sociedade pode, por simples deliberação da gerência, adquirir participações em sociedades com objeto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas. -----

ARTIGO 3.º

(Capital)

O capital social é de € 149.639,36 (cento e quarenta e nove mil seiscientos e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos) representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente à sócia BRAVANTIC GLOBAL LTD, com o NIPC 980 602 998. -----



ARTIGO 4.º

(Gerência)

1. A administração e representação da sociedade fica a cargo de quem vier a ser nomeado gerente pela sócia única. -----
2. A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente ou de procurador por este nomeado. -----
3. A sócia decidirá se a gerência é ou não remunerada. -----

A GERÊNCIA

**PACTO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DENOMINADA
“BLUE CHIP CUSTOMER ENGINEERING PORTUGAL, LIMITADA”**

Artigo 1.º

Tipo e firma

1. A sociedade é comercial, adopta o tipo sociedade por quotas e a firma BLUE CHIP CUSTOMER ENGINEERING PORTUGAL, LIMITADA.
2. A sociedade tem o número de pessoa colectiva 502711728 e o número de identificação na segurança social 20004302519.

Artigo 2.º

Sede

1. A sociedade tem a sede em : Avenida Doutor Luís Sá, nº. 6, Abrunheira, União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim), concelho de Sintra.
2. Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

Objecto

1. A sociedade tem por objecto a importação, exportação, comércio e assistência de equipamentos informáticos e novas tecnologias.
2. A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu.

Artigo 4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de 149.639,36 euros, representado por três quotas pertencentes ao sócio Fernando Augusto Grilo Ferreira da Cruz, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, residente na Rua Padre Manuel da Nóbrega, nº 23, 1º Esq., 2620-109 Póvoa de Santo

Adrião, contribuinte fiscal n.º 196515688, com os seguintes valores nominais: 100.258,37 euros; 43.395,42 euros; 5.985,57 euros.

Artigo 5.º
Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, sempre com respeito da proporção das suas participações sociais, e nas demais condições a fixar em Assembleia Geral, até ao montante máximo do quántuplo do capital social.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

1. A cessão de quotas a estranhos à sociedade, carece do prévio consentimento da mesma.
2. Na cessão a estranhos, os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo lugar, têm direito de preferência na aquisição.

Artigo 7.º
Amortização de quotas

1. A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:
 - a) Insolvência, interdição ou falência do sócio titular;
 - b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota ou quotas;
 - c) Violação de qualquer disposição do contrato de sociedade;
 - d) Comportamento do sócio, lesivo dos interesses da sociedade;
 - e) Por acordo com o sócio titular da quota.
2. O preço da amortização será o que resultar do valor da quota, apurado segundo o resultado do último balanço aprovado, e deverá ser no prazo e demais condições que forem estabelecidas na respectiva deliberação que deliberar a amortização.

Artigo 8.º
Gerência

1. A administração e representação da sociedade fica a cargo de quem vier a ser nomeado gerente pela sociedade.

2. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente ou com a assinatura de um mandatário da sociedade, no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo mandato.
3. A gerência será remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral.

Artigo 9.º
Distribuição de Lucros

Os lucros líquidos apurados, depois de constituídas as reservas legais, serão aplicados conforme for deliberado em Assembleia Geral.

Artigo 10.º
Disposição transitória

A gerência e administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo do gerente, Fernando Augusto Grilo Ferreira da Cruz, residente na Rua Padre Manuel da Nóbrega, nº 23, 1º Esq., Póvoa de Santo Adrião, contribuinte fiscal n.º 196515688,

Aos 26 dias do mês de setembro de 2022.